

EDITAL Nº 22 de 24 de outubro de 2025

FACULDADE MORGANA POTRICH - FAMP

PROCESSO SELETIVO DE ABERTURA DE VAGAS REMANESCENTES PARA TRANSFERÊNCIA EXTERNA, PORTADOR DE DIPLOMA E REINTEGRAÇÃO DE CURSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DE DIREITO, ENFERMAGEM, FARMÁCIA, FISIOTERAPIA, NUTRIÇÃO, ODONTOLOGIA E PSICOLOGIA

A Diretora Geral da FAMP - Faculdade Morgana Potrich, Sra. Morgana Potrich de Carvalho, baseada na legislação em vigor, consubstanciada no Regimento Interno da Instituição de Ensino Superior (IES), torna público o Edital de Abertura de Vagas Remanescentes nos Cursos de Graduação em Direito, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição, Odontologia e Psicologia para Transferência externa, Portador de diploma e Reintegração de curso para o 1º semestre de 2026.

1. DAS CONDIÇÕES

1.1. Estarão abertas no período de 24 de outubro de 2025 a 13 de janeiro de 2026 as inscrições para Transferência externa, Portador de diploma e Reintegração de curso referente a Graduação em Direito, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição, Odontologia e Psicologia oferecidos pela FAMP, conforme a disponibilidade de vagas.

2. DAS VAGAS DISPONÍVEIS

CURSO	TURNO	SEMESTRE	NÚMERO DE VAGAS
Direito	Noturno	3º período	12
Direito	Noturno	5º período	12
Direito	Noturno	6º período	12
Direito	Noturno	7º período	12
Direito	Noturno	9º período	12
Enfermagem	Noturno	3º período	9
Enfermagem	Noturno	5º período	12
Enfermagem	Noturno	7º período	12
Enfermagem	Noturno	8º período	12
Enfermagem	Noturno	9º período	4
Farmácia	Noturno	3º período	12
Farmácia	Noturno	5º período	12

Página 1 de 11



Farmácia	Noturno	7º período	12
Farmácia	Noturno	9º período	12
Fisioterapia	Noturno	3º período	5
Fisioterapia	Noturno	5º período	12
Fisioterapia	Noturno	7º período	11
Fisioterapia	Noturno	8º período	12
Fisioterapia	Noturno	9º período	12
Nutrição	Noturno	3º período	12
Nutrição	Noturno	5º período	12
Nutrição	Noturno	7º período	12
Odontologia	Integral	3º período	08
Odontologia	Integral	5º período	04
Odontologia	Integral	7º período	06
Odontologia	Integral	8º período	05
Odontologia	Integral	9º período	06
Psicologia	Noturno	3º período	12
Psicologia	Noturno	5° período	12
Psicologia	Noturno	7º período	12
Psicologia	Noturno	9º período	12

2.2. Este Edital não contempla vagas para o 1º período dos cursos de graduação de Direito, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição, Odontologia e Psicologia, para os quesitos transferência externa e reintegração de curso, ressalvado o caso de Portador de Diploma.

3. TRANSFERÊNCIA EXTERNA

- 3.1. A ocupação de vaga ociosa será permitida quando no momento da solicitação o (a) interessado (a):
- 3.1.1. Tiver concluído, com aproveitamento satisfatório, todas as disciplinas obrigatórias do curso de origem;
- 3.1.2. Estiver regularmente matriculado (a) ou com matrícula trancada no curso de origem, sendo que o tempo de trancamento de matrícula deverá ser de até 2 (dois) anos ou de até 4 (quatro) semestres letivos;
- 3.1.3. Tiver condições de integralizar o currículo do curso pleiteado no prazo estabelecido, sendo que o início do tempo para integralização curricular será contado a partir de seu ingresso no curso superior de origem.

Página 2 de 11



- 3.2. A transferência externa será aceita para cursos idênticos ou afins aos da IES de origem, apenas para instituições de ensino do território nacional, sempre a juízo do Colegiado do Curso indicado.
- 3.2.1. Consideram-se cursos afins aqueles que expressam algum tipo de afinidade, semelhança ou compatibilidade, agrupados nas grandes áreas das Humanidades, Exatas ou da Saúde.

4. PORTADOR DE DIPLOMA

- 4.1. Caso haja vaga ociosa no primeiro período, a ocupação desta será permitida quando no momento da solicitação o (a) interessado (a) apresentar o diploma devidamente registrado pelo órgão competente.
- 4.2. A efetivação da matrícula será precedida da certificação de regularidade do documento apresentado junto às instituições de origem, sob a responsabilidade da Secretaria Acadêmica.
- 4.2.1. Havendo atraso na certificação dos documentos, as vagas serão garantidas em observância ao prazo máximo, correspondente a vinte e cinco por cento (25%) da duração do semestre letivo.
- 4.2.2. Esgotado o prazo elencado no Item anterior, o candidato terá sua inscrição cancelada.

5. REINTEGRAÇÃO DE CURSO

- 5.1. A reintegração de curso é a possibilidade de um (a) aluno (a) desistente na FAMP, no curso de graduação, reintegrar-se e dar prosseguimento aos seus estudos.
- 5.2. Ao reintegrar-se na Faculdade o estudante fica subordinado às exigências e determinações do PPC em vigência, Regimento Interno da IES, Portaria de Regulamentação das Normas Financeiro-acadêmicas e Contrato de Prestação de Serviços Educacionais vigente.

6. DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

- 6.1. O aproveitamento de estudos ou a equivalência curricular das disciplinas já cursadas pelo (a) candidato (a) à transferência externa, portador de diploma e de reintegração de curso, será realizada mediante análise formal de compatibilidade de conteúdo programático e carga horária das disciplinas do curso de graduação de origem.
- 6.2. Esta análise pedagógica será realizada pelo Coordenador de Curso da FAMP através das ementas e histórico escolar do curso de origem, observado o Regulamento de Aproveitamento de Estudos e Equivalência Curricular da Faculdade Morgana Potrich (Resolução nº. 002/CONSEP/2025).
- 6.3. A efetivação da matrícula e a análise dos pedidos de aproveitamento de estudos serão precedidos da certificação de regularidade dos documentos apresentados junto às instituições de origem, sob a responsabilidade da Secretaria Acadêmica.

Página 3 de 11



- 6.3.1. Havendo atraso na certificação dos documentos, as vagas serão garantidas em observância ao prazo máximo, correspondente a vinte e cinco por cento (25%) da duração do semestre letivo.
- 6.3.2. Esgotado o prazo elencado no Item anterior, o candidato terá sua inscrição cancelada.

7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. As inscrições, de Transferência externa, Portador de diploma e Reintegração de curso de graduação da FAMP, para o **1° semestre de 2026**, serão feitas pela internet.
- 7.2. Para efetuar a inscrição, via internet, o candidato deverá acessar o site da FAMP no portal http://www.fampfaculdade.com.br/, onde encontrará o presente Edital e a ficha de inscrição.
- 7.3. Após a leitura do Edital, o candidato deverá preencher a ficha de inscrição e imprimir o boleto da taxa de inscrição pela internet no valor de **R\$ 30,00** (trinta reais), com possibilidade de pagamento em qualquer agência bancária, até a data de vencimento, **13 de janeiro de 2026**, impreterivelmente.
- 7.4. Não serão aceitas inscrições fora do prazo final fixado.
- 7.5. Ao fazer a sua inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do presente Edital que contém as instruções necessárias para acesso às etapas do processo, não podendo alegar desconhecimento sobre as disposições nele contidas, salientando que o Edital, consoante ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, faz lei entre as partes, produzindo os seus efeitos jurídicos e legais de direito.
- 7.6. Somente será considerado inscrito o candidato que finalizar o processo de inscrição via Portal do Candidato.
- 7.7. Os documentos relacionados no Item 8 deste edital deverão ser **anexados na ficha de inscrição do candidato**, obrigatoriamente em formato PDF, preto e branco, com resolução mínima de 300dpi, junto com a **Declaração de Responsabilidade do Anexo I**, obedecendo o prazo final das inscrições que é dia **13 de janeiro de 2025.**
- 7.8. Importância da verificação da legibilidade: É crucial que os candidatos garantam a legibilidade de todos os documentos digitalizados antes de enviá-los. Documentos ilegíveis podem resultar na não aceitação da inscrição.
- 7.9. Em caso de dúvidas ou problemas técnicos durante o processo de inscrição, os candidatos podem entrar em contato com o suporte pelos telefones (0xx64) 3661-8863, (0xx64) 99919-1753 (Whatsapp), ou pelo e-mail: suporte@fampfaculdade.com.br.

8. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

8.1. Ocorre pelo envio na via ficha de inscrição, a documentação apresentada será certificada, e constatada a sua regularidade, terá a sua inscrição homologada para os atos posteriores do certame.

Página 4 de 11



- 8.2. Não será admitido o envio de documentação por qualquer meio diverso do elencado no Item 7.7.
- 8.3. A documentação anexada no Processo de Inscrição deverá ser confirmada presencialmente na Secretaria Acadêmica até o início das aulas letivas do candidato, com a apresentação de todos os documentos originais listados no Item 8.4 deste Edital, para serem certificados e devolvidos.

8.4. DA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA TRANSFERÊNCIA EXTERNA

- 8.4.1. Documento original ou Cópia autenticada do histórico escolar do curso da IES de origem;
- 8.4.2. Planos de ensino e ementários das disciplinas/módulos/submódulos cursados na IES de origem (documento original);
- 8.4.3. Declaração de aprovação constando a classificação em concurso vestibular na IES de origem (documento original);
- 8.4.4. Decreto de Reconhecimento ou Autorização expedido pelo Ministério de Educação do Brasil (MEC) do curso superior da IES de origem;
- 8.4.5. Atestado de vínculo recente na IES de origem;
- 8.4.6. Cópia da cédula de identidade;
- 8.4.7. Cópia do CPF.

8.5. DA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA PORTADOR DE DIPLOMA

- 8.5.1. Cópia autenticada do Diploma do Curso Registrado pelo órgão competente;
- 8.5.2. Documento original ou Cópia autenticada do histórico escolar;
- 8.5.3. Cópia da cédula de identidade;
- 8.5.4. Cópia do CPF.

8.6. DA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA REINTEGRAÇÃO

- 8.6.1. Cópia da cédula de identidade;
- 8.6.2. Cópia do CPF.
- 8.7. A falta de qualquer documento elencado nos Itens 8.4, 8.5 e 8.6, importará na imediata desclassificação do candidato.
- 8.8. Constatada a ausência, irregularidade ou inconsistência em qualquer dos documentos exigidos no item 8 deste Edital, será instaurada diligência, a ser cumprida pelo candidato no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data e hora da abertura da respectiva diligência.
- 8.9. A diligência será instaurada por meio eletrônico, sendo o candidato notificado via e-mail informado no momento da inscrição no processo seletivo.

Página 5 de 11



9. DA SELEÇÃO

- 9.1. Da seleção para Transferência Externa:
- 9.1.1. A seleção dar-se-á com a verificação dos seguintes critérios:
- a) Análise da documentação curricular e histórico escolar, de caráter eliminatório, a qual visa determinar:
- I) Se há compatibilidade do currículo do candidato com o curso pretendido;
- II) O período (semestre) ao qual o candidato será vinculado ao curso inscrito em caso de aprovação,
- III) As disciplinas/módulos/submódulos que o aluno deverá cursar, em regime de adaptação, em caso de aprovação e matrícula.
- 9.1.2. Caso a análise de curricular defina que a transferência seja para período não ofertado no quadro de vagas do Item 2, o candidato será desclassificado.
- 9.2. Da seleção para Portador de Diploma:
- 9.2.1. A seleção se dará pela certificação e validação do Diploma de conclusão de Curso Superior.
- 9.2.2. Após análise, o candidato poderá ser inscrito no primeiro período do curso, desde que haja vagas remanescentes, resguardando, sempre, o direito subjetivo dos inscritos nos vestibulares regulares.
- 9.3. Da seleção para Reintegração de Curso:
- 9.3.1. A seleção se dará com a análise:
- a) Da Matriz curricular e Histórico escolar que se encontram na Instituição;
- b) Pelo período (semestre) ao qual o candidato será vinculado ao curso inscrito em caso de aprovação;
- c) As disciplinas/módulos/submódulos que o aluno deverá cursar em regime de adaptação em caso de aprovação e matrícula.

10. DO CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE	
24/10/2025 a 13/01/2026	Inscrições pelo site	
24/10/2025 a 13/01/2026	Entrega dos documentos	
Até 22/01/2026	Resultado da Seleção	
22 a 26/01/2026	Matrícula dos aprovados	

11. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Página 6 de 11



- 11.1. A classificação será por ordem decrescente, de acordo com o número de vagas estipuladas.
- 11.2. Serão desclassificados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida nos Itens 8.4, 8.5 e 8.6.
- 11.3. Em nenhuma hipótese haverá revisão do processo de seleção.
- 11.4. Havendo empate, terá prioridade o candidato que apresentar, nesta ordem:
- 11.4.1. Candidatos dos cursos que demonstrarem o melhor desempenho acadêmico consoante análise curricular e histórico escolar do curso pretendido;
- 11.4.2. Candidato com maior idade, considerando o dia, mês e ano do nascimento;
- 11.4.3. Candidatos aos cursos de Direito, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição, Odontologia e Psicologia oriundos de IES reconhecidas pelo Ministério de Educação MEC e que utiliza a mesma metodologia pedagógica de ensino, utilizada nos cursos da FAMP.

12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA MATRÍCULA

- 12.1. Os nomes dos candidatos aprovados para ocuparem as vagas serão divulgados no site da FAMP no endereço www.fampfaculdade.com.br, nas datas estipuladas no Item 10.
- 12.2. Todos os candidatos aprovados estão automaticamente convocados para realizar matrícula *on line* na Central do Candidato.
- 12.2.1. Para as matrículas efetuadas no último dia referente ao item 10, só serão aceitos os documentos até às 18h.
- 12.2.2. Para solicitação da segunda via do boleto, o candidato deverá enviar e-mail com o título "segunda via boleto" e encaminhar para o seguinte endereço eletrônico: matriculas@fampfaculdade.com.br, desde que dentro dos prazos estipulados pelo item deste edital.
- 12.3. No ato da matrícula, o candidato deverá enviar os documentos digitalizados solicitados no item 12.4, obrigatoriamente em formato PDF, preto e branco, com resolução mínima de 300dpi.
- 12.3.1. Caso o candidato não consiga realizar o envio da documentação, poderá entrar em contato com a instituição a qual irá disponibilizar corpo técnico para orientação e conclusão do envio da documentação, dentro dos prazos previstos no item 10 do edital.
- 12.4. Dos Documentos:
- a) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- b) Carteira de Identidade Civil, Militar (ativo ou dependente) ou dos Conselhos de Classe, desde que tenha a impressão digital (CREA, COREN e outros Conselhos);
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Página 7 de 11



- d) Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), se for o caso;
- e) Documento Militar (Certificado de Dispensa de Incorporação ou Reservista ou Certificado de Isenção) para candidato do sexo masculino;
- f) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- g) Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio:
- Para Ensino médio realizado no Brasil: documentos assinados e registrados pelo órgão competente, de acordo com a legislação pertinente de cada Estado.
- II) Para ensino médio realizado nos países do MERCOSUL: documentos com visto da autoridade consular brasileira no país onde foi expedido ou da autoridade consular competente no Brasil.
- III) Para ensino médio realizado nos demais países: documentos com visto da autoridade consular brasileira no país onde foi expedido ou da autoridade consular competente no Brasil, validado pelo órgão competente.
- h) Carteira de Vacinação atualizada conforme o Ministério da Saúde; (para cursos da área da saúde)
- i) Comprovante de residência contendo o número do CEP (preferencialmente, conta de água, luz ou telefone fixo).
- 12.5. Os documentos originais serão digitalizados, certificados e devolvidos no momento da matrícula.
- 12.6. Não serão aceitos como documentos de identificação as Carteiras de Conselhos de classes de Curso Técnico.
- 12.7. A efetivação da matrícula depende da quitação do boleto de matrícula no prazo máximo de um dia útil após sua emissão.
- 12.8. A matrícula do candidato menor de 18 (dezoito) anos deverá ser feita pelos pais, e na ausência destes, por pessoa nomeada por meio de procuração pública, na qualidade de responsável financeiro, respondendo, estes, como fiadores nos termos dos artigos 818 e seguintes do Código Civil.
- 12.9. A matrícula do candidato maior de 18 (dezoito) anos poderá ser feita pelos pais, e na ausência destes, por pessoa nomeada, na qualidade de responsável financeiro, respondendo, estes, como fiadores nos termos dos artigos 818 e seguintes do Código Civil.
- 12.10. As matrículas efetivadas via Central do Candidato deverá ser confirmada presencialmente na Secretaria Acadêmica no início das aulas letivas do candidato, com a apresentação de todos os documentos originais listados no Item 12.4 deste Edital, para serem certificados e devolvidos.
- 12.11. O candidato, ao efetuar a matrícula, declara e se responsabiliza administrativa, civil e penalmente pela veracidade da totalidade dos documentos entregues à Instituição, discriminados para efetivação da inscrição ao presente Processo Seletivo e da matrícula dele decorrente, relacionados neste Edital e, no caso

Página 8 de 11



de não restar comprovada a veracidade de qualquer um deles, pelo órgão ou instituição emitente, a FAMP efetuará o cancelamento da matrícula do estudante, em qualquer período e a qualquer tempo, bem como o desligamento compulsório da Instituição, além de oficiar às autoridades competentes, para as providências legais cabíveis, conforme disposições contidas no Regimento Interno da FAMP que está disponível no site da Instituição na internet - www.fampfaculdade.com.br.

13. DA VALIDADE

13.1 O presente Processo Seletivo tem validade somente para o primeiro semestre letivo de 2026.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Os dados e documentos fornecidos pelos candidatos serão tratados de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), sendo utilizados exclusivamente para os fins deste processo seletivo. Os dados serão armazenados em ambiente seguro e acessados apenas por servidores designados.
- 14.2 Será desligado do quadro discente da FAMP, a qualquer momento, mesmo depois de matriculado, o candidato que, no Processo Seletivo, tiver usado documentos e/ou informações falsas e/ou utilizar outros meios ilícitos, sem prejuízo de comunicação oficial às autoridades judiciárias competentes para apuração de eventual fato típico.
- 14.3 O candidato inscrito é responsável pelas informações fornecidas na ficha de inscrição e pelos documentos anexados a esta.
- 14.4 O candidato convocado e matriculado pela FAMP é responsável pelo material de uso individual requerido em atividades acadêmicas específicas, de acordo com a relação fornecida pela Coordenação do Curso pretendido.
- 14.5 O candidato que efetuar a matrícula depois de iniciado o período letivo assumirá o ônus da ausência nos dias letivos transcorridos até a data da efetivação da matrícula, obedecendo ao limite de 25% de falta prevista na legislação.
- 14.6 O candidato inscrito deve manter seus dados cadastrais atualizados dados pessoais, e-mail, endereço, telefone.
- 14.7 Os sábados são considerados dias letivos, de acordo com a carga horária e a necessidade dos cursos.
- 14.8 Os cursos de Direito, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição, Odontologia e Psicologia da FAMP poderão ser ofertados no Campus Sede ou outro na cidade de Mineiros, no Núcleo de Prática Jurídica, nas Clínicas Escola, nas Unidades Básica de Saúde (UBS) de Mineiros e/ou eventualmente nos

Página 9 de 11



demais hospitais e ou entidades de ensino, sendo cada aluno responsável por seus deslocamentos, alimentações e moradias, não se atribuindo nenhum ônus real à FAMP.

- 14.9 À FAMP fica facultado o direito de ministrar aulas de preleção, aulas práticas, laboratórios, estágios e internato do curso fora dos endereços citados no item anterior.
- 14.10 Conforme o princípio da vinculação ao edital, este instrumento faz lei entre as partes, o candidato ao realizar a sua inscrição a uma das vagas ao curso proposto, declara aceitar todas as exigências contidas, e havendo alguma dúvida a ser suscitada ou questão a ser resolvida posta em juízo, ficará eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Mineiros GO, sede onde está instalada a FAMP, para dirimir eventuais conflitos de interesse de litigiosidade contida, declinando-se dos demais, já que a IES está submetida ao Sistema Federal de Ensino Superior do Ministério da Educação MEC.
- 14.11 Independente do prazo para convocação das chamadas posteriores, a contratação dos serviços educacionais se dará para o semestre em curso, sendo devidas a matrícula e as cinco mensalidades posteriores.
- 14.12 Todos os atos decorrentes do presente Edital estão vinculados ao horário Oficial de Brasília.
- 14.13 A Instituição não recebe qualquer e-mail enviado através do "Yahoo", cabendo ao candidato utilizar outro provedor.
- 14.14 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Direção da FAMP.

Mineiros, 24 de outubro de 2025.

MORGANA POTRICH DE CARVALHO

Diretora Geral – FAMP

Faculdade Morgana Potrich



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E RESPONSABILIDADE

Eu	, candidato
ao Curso de Bacharelado em, inscrição nº	
conhecimento de que a minha matrícula realizada forma remota deverá ser o	confirmada presencialmente na
Secretaria Acadêmica da FAMP - Faculdade Morgana Potrich com a apreser originais nos termos do item 12.4 do Edital do Certame.	itação de todos os documentos
Declaro ainda ser de minha inteira responsabilidade digitalizados enviados para realização de minha matrícula de forma remota.	a veracidade dos documentos
Por ser verdade, firmo a presente.	
	Local e data
Assinatura.	

Página 11 de 11